

RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Referência: Lote 01

Recorrente: Locall Print Locações, Consultorias e Serviços Ltda.

Recorrida: Top Center Tecnologia Ltda.

I. PRELIMINARMENTE

Após julgamento, nos termos do edital, a empresa recorrente apresentou tempestiva manifestação contrária à decisão que declarou vencedora do certame, a empresa Top Center Tecnologia Ltda., ora recorrida.

Realizado o juízo de admissibilidade e observando o que dispõe o item 17 do edital, constata-se que foram preenchidos os pressupostos necessários para análise dos apontamentos.

II. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência da tramitação do Recurso Administrativo, posto que as razões foram disponibilizadas a qualquer interessado no Portal de Compras Públicas, conforme faz prova os documentos acostados, cumpridas, então, as formalidades legais exigidas.

III. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a recorrente contesta a classificação e habilitação da recorrida, sob a alegação de que o produto ofertado para o item nº 04 do lote 01, não atende as especificações exigidas. Consequentemente, pleiteia-se a desclassificação da recorrida.

A íntegra da peça recursal se encontra disponível no Portal de Compras de Públicas.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a empresa recorrida rebate todos os questionamentos apresentados pela recorrente, defendendo que o item ofertado atende as especificações exigidas.

A íntegra do documento se encontra disponível no Portal de Compras de Públicas.

V. DA ANÁLISE DOS FATOS

Primeiramente, cumpre registrar que a análise das razões recursais se deu sob a égide da Lei Federal 14.133/21, bem como ao teor do edital que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes. Frise-se que o objetivo da presente licitação se consubstancia em atender, de forma efetiva, às necessidades do Consórcio ICISMEP frente às demandas de seus municípios consorciados, em franca observância ao princípio do interesse público.

Destaque-se, ainda, que o presente processo licitatório está sendo conduzido por profissionais devidamente habilitados, nos termos da Portaria nº 01/2024 publicada em 04/03/2024.

Ultrapassadas estas considerações iniciais, passar-se-á análise dos pontos alegados, observando a exata disposição contida no documento apresentado à Administração.

Visando subsidiar a presente análise, submetemos as razões apresentadas ao setor requisitante, Tecnologia da Informação – Intendência, para conhecimento e manifestação acerca dos questionamentos relativos às características do produto ofertado, visando garantir precisão adequada ao julgamento. Em resposta, o setor apresentou o seguinte parecer:

Inicialmente, cumpre esclarecer o motivo da diligência realizada em relação ao equipamento ofertado, tendo em vista que a empresa recorrente interpretou de maneira equivocada o pedido de esclarecimentos, ao alegar, de forma infundada, uma suposta "tentativa de levantar uma ação de subjetividade na análise do equipamento ofertado."

Diante dos fatos, verifica-se que o documento técnico apresentado pela licitante corresponde ao **datasheet oficial da fabricante do equipamento**, no qual são disponibilizadas diversas informações sobre a série **E877z**. Esse catálogo pode ser acessado diretamente no site da fabricante ou por meio da página de sua representante no Brasil, a Simpress, através do seguinte link: <https://simpress.com.br/wp-content/uploads/2023/01/Catalogo-HP-MFP-Cor-A3-E87760z-Portugues-Maio-de-2023.pdf>.



Dessa forma, não restam dúvidas de que o documento apresentado trata-se, de fato, do catálogo oficial do equipamento **HP MFP COR A3 E87760Z**, uma vez que está disponível na página oficial da Simpress e, inclusive, apresenta a nomenclatura do modelo no próprio link do documento. Além disso, o referido material técnico especifica diversas configurações nas quais o equipamento pode ser fornecido, incluindo variações como **velocidade de impressão, velocidade de cópia, ciclo mensal, velocidade do processador**, entre outras características que podem ser ajustadas mediante a instalação de licenças.

Inicialmente, é importante destacar que a mera apresentação da documentação oficial da fabricante, acompanhada da proposta da licitante, na qual esta declara, sob as penas da lei, que sua oferta atende integralmente às exigências do edital e que os equipamentos serão entregues conforme as especificações do termo de referência, com fundamento no princípio da boa-fé, já seria suficiente para a habilitação da empresa. Isso se justifica pelo fato de que a licitante apresentou um documento oficial que comprova que o equipamento, quando acompanhado da licença **8EP62AAE**, possui plena capacidade para atender aos requisitos estabelecidos no edital.

Todavia, em atenção aos princípios da **lisura e transparência** que regem o processo licitatório, e com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas sobre a solução apresentada, foi solicitada uma diligência amparada em respaldo legal. Essa diligência teve **exclusivamente** a finalidade de complementar informações acerca dos documentos já apresentados, e **não** de permitir a substituição ou a apresentação de novos documentos, como foi equivocadamente alegado pela empresa recorrente. Tal fato é evidenciado pelo fato de que **nenhuma nova documentação foi apresentada pela recorrida**, tampouco houve qualquer alteração nos documentos anteriormente fornecidos ou no item ofertado. O objetivo foi exclusivamente obter a confirmação acerca de quais dos acessórios "**opcionais**", apresentadas desde o início, estariam incluídas na solução fornecida, pois, conforme o entendimento inicial, com base nos documentos apresentados, o equipamento ofertado atende integralmente às exigências do edital, ou seja, seria acompanhado da licença necessária para alcançar o ciclo de 300.000 páginas mensais.

Durante a análise preliminar da documentação, verificou-se que a impressora em questão, pertencente à série **E887z**, trata-se de um mesmo equipamento físico, identificado pela fabricante como **5QK08A**. Esse hardware possui diversas "**licenças rápidas**", que permitem a atualização do desempenho do equipamento, possibilitando ajustes no software para modificar parâmetros como **velocidade de impressão, cópias e demais configurações técnicas**. Dentre essas licenças, a **8EP62AAE** é a única que **comprovemente** permite que o equipamento alcance o ciclo de **300.000 páginas mensais**, conforme exigido no edital. Ademais, observa-se que essa licença é compatível com velocidades de **40 PPM a 70 PPM**, conforme especificado no **datasheet** oficial da fabricante. (**ANEXO I**).

Em nenhuma parte do **datasheet** é possível encontrar referência aos modelos **E87740, E87750, E87760 e E87770**. Essa informação está disponível exclusivamente no **manual do usuário**, que foi apresentado no processo apenas pela empresa recorrente. Ressalta-se que esses manuais também estão acessíveis no site da revendedora oficial, por meio do seguinte link: <https://simpress.com.br/wp-content/uploads/2023/01/Manual-do-usuario-HP-MFP-Cor-A3-E87760z-Portugues.pdf>. (**ANEXO II**)

Verifica-se que os modelos diferenciam-se exclusivamente pela velocidade de operação, não havendo qualquer informação que especifique o ciclo mensal de cada um deles. Dessa forma, não é possível comprovar que apenas o modelo **E87770** seja capaz de atingir o ciclo mensal exigido, considerando que todos os equipamentos compartilham o mesmo hardware. Além disso, conforme indicado no **datasheet** oficial, a simples adição da licença **8EP62AAE** à impressora base **5QK08A**, independentemente de esta já estar acompanhada de outra licença, é suficiente para que o equipamento alcance o ciclo mensal requerido.

Esse entendimento foi reforçado pela declaração da **Simpres**, apresentada pela **contrarrazoante**, na qual se afirma o seguinte (**ANEXO III**).

Conforme amplamente demonstrado, a família **E877z** abrange os modelos **E87740z**, **E87750z**, **E87760z** e **E87770z**, sendo que o equipamento **E877z**, quando acompanhado da licença **8EP62AAE**, atende ao ciclo de trabalho mensal de **300.000 páginas**. Diante das documentações apresentadas, conclui-se que a aquisição de qualquer equipamento da série **E877z (5QK08A)**, associada à instalação da licença **8EP62AAE**, permite que o equipamento atenda integralmente às exigências estabelecidas no edital.

O fato de a **Simpres** não importar os modelos **E87740z**, **E87750z** e **E87770z**, comercializando exclusivamente o modelo **E87760z**, decorre de decisões comerciais da HP, alinhadas às práticas de mercado. Esse cenário evidencia a razão da existência das licenças **Speed**, as quais permitem que cada consumidor adquira a licença conforme sua demanda específica, sem a necessidade de adquirir um novo equipamento. O aspecto essencial, contudo, é que o equipamento importado pela **Simpres**, quando adquirido com a respectiva licença, atende integralmente às exigências estabelecidas no edital, conforme declarado pela própria importadora.

Além disso, observa-se que a **HP** disponibiliza uma página oficial com instruções e procedimentos para a instalação dessas licenças, acessível pelo seguinte link: https://support.hp.com/br-pt/document/ish_5609980-5610028-16.

Nesta página, verifica-se que os procedimentos para a instalação das **licenças Speed** são aplicáveis a determinadas impressoras, incluindo os modelos da linha **E877**, a saber: **E87740z**, **E87750z**, **E87760z** e **E87770z**. (**ANEXO IV**).

Verifica-se que **todos os modelos da série E877z** são compatíveis com as **licenças Speed**, e não apenas o modelo **E87770**. Assim, ao ofertar o equipamento **E87760**, e considerando que a **HP** disponibiliza licenças que possibilitam que o equipamento atinja o ciclo mensal exigido, bem como que este modelo possui compatibilidade com as **licenças Speed**, não restam dúvidas de que a **impressora E87760** atende integralmente às especificações previstas no edital.

É importante salientar que a atualização da licença do equipamento **não altera suas características físicas**, modificando apenas suas configurações de software. Dessa forma, o equipamento permanece o mesmo, sendo que a licença instalada apenas permite que seu software opere de acordo com as configurações licenciadas.

Outro aspecto relevante a ser considerado nesta análise é que, por se tratar de uma contratação para a prestação de serviços, qualquer necessidade de atualização, upgrade, configuração, aquisição de licenças, substituição de peças e customizações é de inteira responsabilidade da

empresa **arrematante**. Dessa forma, esta possui a obrigação contratual de atender às especificações técnicas, substituir equipamentos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos, bem como cumprir as normas de execução e os prazos estipulados no contrato, estando sujeita a sanções em caso de descumprimento.

Diante do exposto, considerando todas as argumentações e documentações apresentadas, conclui-se que a empresa **LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA**, na qualidade de recorrente, **não apresentou comprovação técnica ou documental** que justifique a desclassificação da empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA**, uma vez que suas alegações carecem de fundamentação técnica ou respaldo documental.

Parecer emitido por João Gabriel Miranda – setor TI.

Destaco que o Pregoeiro se submete ao instrumento convocatório e à legislação correlata e, na falta de expertise técnica, considerando previsão do subitem 28.3 do edital, poderá decidir com apoio de equipe especializada apta e competente para este fim.

Assim, considerando que as exigências licitatórias visam garantir à Administração a contratação da proposta mais vantajosa, associada às garantias mínimas de que o objeto será cumprido de maneira satisfatória, entende-se inconcebível a desclassificação da proposta aprovada pelo setor técnico.

Dessa forma, reconhecida a incapacidade pessoal para opinar sobre o tema e considerando a manifestação do setor técnico, o previsto em edital e os princípios que norteiam a licitação, respeitando os princípios da legalidade e isonomia, julgo que o pedido de revisão da decisão apresentado pela recorrente não merece prosperar.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo pelo recebimento do recurso interposto pela empresa Locall Print Locações, Consultorias e Serviços Ltda. e, ato contínuo, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido por manter o ato recorrido que declarou a empresa Top Center Tecnologia Ltda. vencedora no Lote 01 do certame em referência.

Nada mais havendo a informar, submetem-se os autos à análise do assessoramento jurídico, para que, em sequência, faça o recurso subir à Autoridade Competente Superior, o Diretor Institucional, a fim de que profira a decisão final acerca do recurso interposto.

São Joaquim de Bicas/MG, 19 de fevereiro de 2025


Lucas Gabriel Borges Costa
Pregoeiro



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO I

	Y1G22A HP LaserJet Paper Tray Heaters Accessory
Licenças rápidas	8EP60AAE Licença da Multifuncional HP Color LaserJet Managed E877 40 a 50 ppm 8EP61AAE Licença da Multifuncional HP Color LaserJet Managed E877 40 a 60 ppm 8EP62AAE Licença da Multifuncional HP Color LaserJet Managed E877 40 a 70 ppm 8LB48AAE Licença da Multifuncional HP Color LaserJet Managed E877 50 a 60 ppm 8LB49AAE Licença da Multifuncional HP Color LaserJet Managed E877 60 a 70 ppm 8LB50AAE Licença da Multifuncional HP Color LaserJet Managed E877 50 a 70 ppm

grada de 500 GB / Disco rígido: Padrão, unidade de disco rígido HP LaserJet de 500 GB; Criptografia de hardware
 is, apagamento seguro-dados de trabalho, apagamento seguro de ATA-disco)

300 pages (with 8EP60AAE)	Up to 250,000 pages (with 8EP61AAE)	Up to 300,000 pages (with 8EP62AAE)
10 páginas (com a 8EP60AAE)	até 250.000 páginas (com a 8EP61AAE)	até 300.000 páginas (com a 8EP62AAE)

ANEXO II

Especificações de impressão

Saiba mais sobre as especificações de impressão.

Tabela 1-3 Especificações de Impressão

Item	Especificação
Velocidade de impressão (normal, A4, carta)	EE7740 básico 40 ppm
	EE7750 50 ppm
	EE7760 60 ppm
	EE7770 70 ppm
Resolução	1200 dpi
Linguagem de impressão	HP PCL 6, emulação HP Postscript nível 3, PDL (v.1.0), compatível com AsPrint™



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO III

Destacamos que a família de multifuncionais A3 cor E877z engloba os modelos E87740z, E87750z, E 87760z e E87770z.

Declaramos também que o equipamento na configuração abaixo, atende o ciclo de trabalho mensal de até 300.000 páginas.

MFP A3 Cor E877z + 8CP02A4E (Licença Speed 70ppm).

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

Marcio Marquese

Marcio Marquese (13 de fevereiro de 2025 14:29 GMT-3)

SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO IV

Applicable printers

These instructions apply to the following HP Managed printers *only*:

- HP LaserJet E730, E731 (5QJ85A, 5QJ98A, 5QK02A, 5QK19A)
- HP LaserJet E785, E786 (5QJ83A, 5QJ90A, 5QJ94A, 5QK18A)
- HP LaserJet Managed MFP E826 (5QK09A, 5QK13A, 5QK21A)
- HP LaserJet Managed MFP E877 (5QK03A, 5QK08A, 5QK20A)
- HP Color LaserJet X65455 series (6QQ00A, 49L03AV)
- HP Color LaserJet MFP X67755 series (49K89A, 6QQ01A, 6QQ02A, 6QQ03A)
- HP LaserJet Managed MFP E73025, E73030
- HP LaserJet Managed MFP E73130, E73135, E73140
- HP Color LaserJet Managed MFP E78523, E78528
- HP Color LaserJet Managed MFP E78625, E78630, E78635
- HP LaserJet Managed MFP E82650, E82660, E82670
- HP Color LaserJet Managed MFP E87740, E87750, E87760, E87770



Sede administrativa

Rua das Orquideas, 489, B Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026